



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1777/00, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.000

"Altera a redação do *caput* do artigo 4º da Lei n. 1766/00, de 11 de Agosto de 2.000".

Prof. José Mário Moraes, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) O *caput* do artigo 4º, da Lei n. 1.766/00, de 11 de Agosto de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.) O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente ou mediante solicitação de pelo menos um quarto de seus membros efetivos".

Art. 2º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Aos 28 de Novembro de 2.000


Prof. José Mário Moraes
Prefeito Municipal